

PROVIMENTO nº 42/2013-CGJ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 31 e 39, alínea “c”, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 18, da Lei nº 7.603, de 27/12/01 c/c o art. 37, § 1º, da Lei nº 3.605/74, prescrevendo que as tabelas de custas judiciais serão reajustadas **anualmente**, por ato do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o último reajuste da tabela de custas do foro judicial, **aplicado exclusivamente nos processos distribuídos até 1º de abril de 2002**, ocorreu em julho de 2008, por meio do Provimento nº 34/2008-CGJ, de 10/07/2008, culminando um período de 05 (cinco) anos e 03 (três) meses sem qualquer atualização;

CONSIDERANDO que os índices inflacionários no período compreendido entre julho/2008 a setembro/2013, medidos pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, via parâmetro do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, foram de 34,61% (trinta e quatro vírgula sessenta e um por cento);

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar em 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento) os valores das tabelas de custas do **Foro Judicial**, a ser



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
JUSTIÇA COM COMPROMISSO SOCIAL
2013-2015

aplicado exclusivamente nos processos distribuídos até 1º de abril de 2002, com base em parte (insignificante) no INPC/IBGE acumulado no período de julho de 2008 a setembro de 2013 (34,61%).

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2013.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça



**TABELA DE CUSTAS PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA NOS FEITOS
DISTRIBUÍDOS ATÉ 01/04/02**

CAPÍTULO I

CUSTAS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

TABELA A

01 - RECURSOS ORIUNDOS DO PRIMEIRO GRAU:

a) nas causas de valor inestimável e nas de até R\$ 87,45.....	R\$ 18,95
b) acima desse valor e até R\$ 219,05.....	R\$ 23,00
c) acima de R\$ 219,05.....	R\$ 26,80

NOTAS:

Considerando-se de valor inestimável:

1. Os pedidos de interdição, tutela, curatela, remoção e destituição de tutor e curador;
2. Os protestos, interpelações e notificações;
3. Os processos acessórios, preparatórios, preventivos e incidentes, salvo os embargos de terceiros;
4. Qualquer outro feito cível em que não seja formulado pedido economicamente apreciável.

02 - RECURSOS ORIUNDOS DO SEGUNDO GRAU:

Cobrança de acordo com o art. 511 do C.P.C.

TABELA B

03 - FEITOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL:

I - Mandado de Segurança	Isento
II - Ação Rescisória :	
a) a cada autor	R\$ 23,00
b) mais de um autor, não sendo cônjuge (a cada excedente)	R\$ 7,60
III - Ação Penal Privada.....	R\$ 23,00
IV - Revisão Criminal.....	Isento
V - Incidente de Falsidade.....	R\$ 23,00
VI - Restituição de autos perdidos.....	R\$ 23,00
VII - Desaforamento.....	Isento
VIII - Embargos infringentes do julgado cível	Isento
IX - Embargos Infringentes no crime.....	Isento

NOTAS GENÉRICAS:

1. Os preços das Tabelas A e B não incluem as despesas postais, que deverão ser cobrados de acordo com a tarifa postal.
2. Os valores da Tabela A nº 1 serão recolhidos pelo escrivão do feito através de guia, que será anexada aos autos. O valor do porte postal dos autos em grau de recursos (2ª Instância) será cobrado por ocasião da interposição do recurso (art. 511 do C.P.C.), na forma da regulamentação dada pelo Provimento nº 06/95-CGJ de 02/08/95.



3.excluída.....
4. As despesas de cópias, traslados, fotocópias ou microfilmagens, serão pagas antecipadamente, ou garantidas com depósito prévio, na Secretaria do Tribunal.
5. Estão isentos do pagamento de preparo os feitos relacionados no art. 77 do R.I.T.J.

TABELA C
ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<u>04 - CARTA DE SENTENÇA:</u> por folha.....	R\$ 2,10
<u>05 - CERTIDÃO, TRASLADO, EDITAL E MANDADO:</u>	
a) uma única folha.....	R\$ 4,00
b) por folha excedente.....	R\$ 1,90
c) por página mediante qualquer reprodução fotostática, inclusive autenticação.....	R\$ 1,90
<u>06 - AUTENTICAÇÃO:</u>	R\$ 1,90
<u>07 - BUSCA:</u>	
a) até um ano.....	R\$ 5,90
b) além de um ano, R\$ 4,00 por ano, sendo no máximo de.....	R\$ 13,50
c) quando o interessado solicitar a respectiva certidão só é devida pela busca.....	R\$ 2,70

TABELA D
ATOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA

<u>08 - CERTIDÃO:</u> de qualquer ato referente a sua função.....	R\$ 4,00
<u>09 - CITACÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES:</u> testemunhas, inclusive entrega de contra-fé.....	R\$ 13,50
<u>10 - DILIGÊNCIA:</u>	
1. a condução será fornecida pela parte ou cobrada aos preços da praça.	
2. o valor da despesa com diligência fora do perímetro urbano será arbitrado pelo Juiz.	
3. nos processos crime movidos contra réu pobre as despesas correrão à conta da verba própria do Tribunal de Justiça.	

CAPÍTULO II

CUSTAS NA PRIMEIRA INSTÂNCIA

TABELA E
ATOS DOS ESCRIVÃES DO CÍVEL

<u>11 - AUTUAÇÃO E REGISTRO DE FEITO:</u>	R\$ 13,40
<u>12 - BUSCA:</u>	
a) até um ano.....	R\$ 5,90
b) além de um ano R\$ 4,00 por ano, sendo o máximo de.....	R\$ 13,50



NOTA: Quando o interessado indicar o dia, o mês e ano só é devido pela busca R\$ 5,90

13 - CERTIDÃO:

- a) verbo ad verbum ou em breve relatório, pela primeira folha..... R\$ 8,10
b) por página que crescer..... R\$ 4,00
c) em processo..... R\$ 1,90
NOTA: Busca pela expedição de certidão em processo..... R\$ 2,70

14 - CARTA DE ADJUDICAÇÃO E ARREMATACÃO E DE REMISSÃO:

- a) de valor até R\$ 192,56..... R\$ 18,95
b) de valor superior a R\$ 192,56, mais 1% (um por cento) sendo o máximo de..... R\$ 57,55

15 - CARTA DE SENTENÇA:

- R\$ 23,83
por página datilografada..... R\$ 4,00

16 - CONSERTO OU CONFERÊNCIA DE TRASLADO, CERTIDÃO, OUTRAS

- PECAS:** por página R\$ 4,00

17 - DILIGÊNCIA:

- a) dentro do perímetro urbano..... R\$ 8,10
b) na zona suburbana..... R\$ 5,40
c) na zona rural..... R\$ 4,00
mais R\$ 1,90 por KM, não podendo ultrapassar a importância de..... R\$ 54,35

18 - EDITAL:

- a) pela primeira folha..... R\$ 4,00
b) por página que crescer..... R\$ 1,90

19 - GUIA: para recolhimento de tributos e outros encargos fiscais..... R\$ 6,60

20 - AUDIÊNCIAS:

- a) termo de audiência, pela primeira folha..... R\$ 4,00
b) por folha que crescer..... R\$ 1,90
c) depoimento pessoal das partes, cada página..... R\$ 1,90
d) inquirição de testemunhas, cada uma..... R\$ 1,90

21 - INTIMAÇÃO:

- a) em cartório..... R\$ 1,90
b) fora de cartório..... R\$ 4,00

22 - MANDADO:

- de qualquer espécie, pela primeira folha..... R\$ 4,00
por página que crescer..... R\$ 1,90

23 - ALVARÁ: de qualquer espécie pela primeira folha..... R\$ 4,00
por página que crescer..... R\$ 1,90



<u>24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO:</u> pela sua formação	R\$ 13,50
<u>25 - APELAÇÃO:</u> pelo seu processamento em 1ª Instância	R\$ 13,50
<u>26 - AUTOS:</u> de arrematação, adjudicação, remissão de bens, demarcação e outros da lavra do Escrivão, pela primeira folha.....	R\$ 4,00
- por página que acrescer.....	R\$ 1,90
<u>27 - OFÍCIOS EM GERAL:</u>	R\$ 4,00
<u>28 - PRECATÓRIA E ROGATÓRIA:</u> pela primeira folha.....	R\$ 4,00
por página que acrescer.....	R\$ 1,90
<u>29 - TERMO:</u> de data, vista, conclusão, etc.....	R\$ 0,20
<u>30 - RUBRICA:</u> por folha de processo.....	R\$ 0,20
<u>31 - FORMAL DE PARTILHA E CERTIDÃO DE PAGAMENTO DO QUINHÃO HEREDITÁRIO:</u>	
a) valor do quinhão hereditário até R\$ 338,25	R\$ 27,15
b) superior a R\$ 338,25 até R\$ 1.692,10.....	R\$ 40,70
c) superior a R\$ 1.692,10.....	R\$ 81,45

TABELA F
PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS

<u>32 - PREGÃO:</u> em audiência, por pessoa apregoada.....	R\$ 1,90
<u>33 - LICITAÇÃO:</u> <u>PRACA:</u>	
a) valor dos bens até R\$ 6,10.....	R\$ 4,00
b) superior a R\$ 6,10 até R\$ 43,55.....	R\$ 5,40
c) superior a R\$ 43,55 até R\$ 219,05.....	R\$ 8,10
d) superior a R\$ 219,05 até R\$ 438,45.....	R\$ 10,80
e) superior a R\$ 438,45	R\$ 13,50
<u>34 - AFIXAÇÃO DE EDITAL</u> ou qualquer outro papel, inclusive a respectiva certidão	R\$ 1,90

TABELA G
LEILOEIRO

35 - O Leiloeiro fará jus às mesmas custas estabelecidas para o porteiro dos auditórios.
NOTA: O Leiloeiro será reembolsado das despesas que fizer com a publicação, e com a exposição e amostra das mercadorias.



TABELA H
INTÉRPRETE E TRADUTOR

<u>36 - INTERPRETAÇÃO:</u> em depoimento ou interrogatório.....	R\$ 5,40
<u>37 - TRADUÇÃO:</u>	
a) pela primeira folha.....	R\$ 8,10
b) por página que exceder.....	R\$ 5,40

TABELA I
AVALIADOR

<u>38 - AVALIAÇÃO:</u>	
a) de bens móveis 1% (um por cento) sobre o valor dos bens, sendo o mínimo de R\$ 13,50 e o máximo de.....	R\$ 81,45
b) de bens imóveis 1% (um por cento) sobre o valor dos bens, sendo o mínimo de R\$ 13,50 e o máximo de	R\$ 81,45
<u>NOTAS:</u> Além do valor da avaliação, pela lavratura do laudo	R\$ 8,10
Quando a avaliação for realizada fora da sede do juízo, o avaliador terá direito à condução.	

TABELA J
PERITO

39 - ARBITRAMENTO:
Além dos R\$ 8,10 pelo laudo, as custas devidas ao avaliador.

40 - EXAMES, VISTORIAS E OUTRAS PERÍCIAS DE QUALQUER NATUREZA:

O Juiz da causa fixará os honorários do perito, considerando: o valor da causa, a complexidade da perícia, o tempo consumido, a condição financeira das partes e as tabelas oficiais de preços.

41 - ASSISTÊNCIA:

a) a audiência de instrução e julgamento ou a qualquer outra em que sua presença seja devida por lei ou por decisão judicial.....	R\$ 5,40
b) fora da audiência.....	R\$ 8,10

NOTA: O perito terá direito a condução.

TABELA K
DEPOSITÁRIO

42 - DEPÓSITO:

a) de bens imóveis: 1% (um por cento) sobre o valor da causa, sendo o máximo de.....	R\$ 54,30
b) de bens móveis: 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, sendo o máximo de.....	R\$ 54,30

43 - CERTIDÃO: O mesmo cobrado na Tabela “E”, item 13.



NOTAS:

1. As quantias em dinheiro, as pedras e os metais preciosos serão depositados em estabelecimento oficial de crédito.
2. O depositário tem direito à indenização das despesas autorizadas pela guarda, remoção, fiscalização, conservação e administração dos bens depositados.
3. Não será expedido mandado de levantamento de penhora, arresto ou seqüestro, sem o comprovante, nos autos, do pagamento das custas fixadas nesta tabela e das despesas feitas com bens depositados.
4. O depositário particular que não seja parte ou interessado no feito fará jus a salário, que o Juiz fixará por ocasião do levantamento da penhora, entre metade até o dobro do que cobraria ao depositário judicial.

TABELA L
CONTADOR

44 - CÁLCULO:

Tributos devidos em inventários e em liquidações, execuções, rateios, etc., sobre o monte mor ou o valor da causa, 1% (um por cento) sendo o mínimo de **R\$ 27,15** e o máximo de..... **R\$ 54,60**

45 - CONTAGEM DE CUSTAS:

em qualquer processo **R\$ 1,90** por folha, sendo o mínimo de **R\$ 8,10** e o máximo de..... **R\$ 13,50**

46 - CERTIDÃO: o mesmo cobrado na Tabela "E", item 13.

TABELA M
PARTIDOR

47 - PARTILHA E SOBREPARTILHA:

Esboço de partilha ou sobrepartilha, 1% (um por cento) sobre o valor do monte partível, sendo o mínimo de **R\$ 56,95** e o máximo de..... **R\$114,80**

48 - REFORMA OU EMENDA DE PARTILHA OU SOBREPARTILHA:

O mesmo cobrado no item 47.

49 - CERTIDÃO: O mesmo cobrado na Tabela "E", item 13.

TABELA N
DISTRIBUIDOR

50 - AVERBAÇÃO, RETIFICAÇÃO, CANCELAMENTO OU ANOTAÇÃO NO LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO **R\$ 8,10**

51 - BUSCA: O mesmo cobrado na Tabela "E", item 12.

52 - CERTIDÃO: O mesmo cobrado na Tabela "E", item 13.



53 - DISTRIBUIÇÃO:

de qualquer petição para ingresso em Juízo, com as devidas anotações nos livros..... R\$ 19,10

TABELA O
ATOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA

54 - CERTIDÃO: de qualquer ato referente a sua função R\$ 4,00

55 - CITACÃO E INTIMACÃO das partes, testemunhas, inclusive entrega de contra
fé R\$ 13,50

56 - DILIGÊNCIA:

a) na zona urbana..... R\$ 11,80

b) na zona suburbana..... R\$ 17,90

c) na zona rural..... R\$ 23,85

mais R\$ 1,90 por Km, não podendo ultrapassar a importância de..... R\$ 54,30

NOTAS:

1. A condução será fornecida pela parte ou cobrada aos preços da praça.
2. O valor da despesa para diligência fora do perímetro urbano deve ser arbitrado pelo Juiz.
3. Nos processos crime movidos contra réu pobre as despesas correrão à conta da verba própria do Tribunal de Justiça.

TABELA P
CONTRIBUIÇÕES SUSPENSAS POR DECISÃO DO CNJ
(Pedido de Providências n. 20091000000)

57 - À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECÃO DE MATO GROSSO,
por feito distribuído (Lei 5.607/90)..... R\$ 1,75

58 - À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(AMMP), por feito distribuído (Lei 4.348/81)..... R\$ 1,75

59 - À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MAGISTRADOS
(AMAM), por feito distribuído (Lei 3.605/74) R\$ 1,75

60 - A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE
MATO GROSSO (Prov. 09/03-CGJ) por feito distribuído (Lei 3.605/74)..... R\$ 1,75

NOTA: Não haverá incidência da tabela “P”:

1. Nos processos crime de réu pobre;
2. No Habeas Corpus;
3. Na Ação Popular;
4. Nos casos de custas fixadas por Lei Federal;
5. Quando ocorrer isenção do pagamento por força de Lei.



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
JUSTIÇA COM COMPROMISSO SOCIAL
2013-2015